



MUNICÍPIO DE MAGDA



CONTRATO Nº 01/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022

CONTRATANTE: O GOVERNO DO MUNICIPIO DE MAGDA

O MUNICIPIO DE MAGDA, CNPJ n.º 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de setembro, 981 - Centro, na cidade de Magda - SP, através do Senhor Prefeito **ALEXANDRE PAIVA BATELLO**, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada:

CONTRATADA:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	POSTO OLIVEIRA LESSI COMBUSTÍVEIS LTDA
C.N.P.J.:	02.491.625/0001-29
Endereço:	AVENIDA SANTA TEREZINHA, 195.
Bairro:	CENTRO
CEP:	15.310-000
Cidade - UF:	MAGDA (SP)
Telefone:	(17) 98125-6118

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	OLESIA JULIANA DE OLIVEIRA LESSI
RG	16.396.920-6 SSP/SP
CPF:	189.146.488-42
Estado Civil:	CASADA
Endereço:	RUA GENERAL OSORIO, 380.
Bairro:	CENTRO
CEP:	15.310-000
Cidade UF:	MAGDA (SP)
Telefone:	(17) 98125-6118

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, com sujeição às disposições das Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e 8.883, de 8 de junho de 1994 e legislação posterior, mediante as cláusulas e condições, a saber:

Cláusula 1ª

Este contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEL, para o exercício de 2023, por parte da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, conforme estipulado no edital e proposta que integram este Contrato.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 159
Proc. PM n.º 120129

Item	34 Código	POSTO OLIVEIRA LESSI COMBUSTÍVEIS LTDA CNPJ: 02.491.625/0001-29 AV SANTA TEREZINHA, 195 ***** - CENTRO, MAGDA - SP, CEP: 15310-000 Telefone: (17) 3487-1220 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.000.002	ETANOL	LT	60000	3,80	228.000,00
2	001.000.001	GASOLINA	LT	8000	5,10	40.800,00
3	001.000.003	OLEO DIESEL	LT	50000	6,64	332.000,00
4	001.000.004	OLEO DIESEL S10	LT	150000	6,74	1.011.000,00
		Total do Proponente				1.611.800,00

Cláusula 2ª

Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados em até 15 (quinze) dias após o fornecimento, mediante apresentação de notas fiscais devidamente empenhadas e liquidadas.

As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

Cláusula 3ª

Toda e qualquer despesa referente à entrega dos combustíveis ficará a cargo da **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus financeiros para a **CONTRATANTE**.

Cláusula 4ª

A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto do presente contrato de forma PARCELADA e DIÁRIA, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 24 horas a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta Orçamento vigente para o exercício de 2023.

Cláusula 5ª

Havendo inadimplemento deste contrato, do edital, da lei de licitações e demais normas pertinentes, aplicar-se-á as seguintes penalidades:

1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Magda pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - As multas serão aplicadas da seguinte forma:

2.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou;

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 – www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE MAGDA



II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

2.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na proporção de multa de 1% (um por cento) ao dia;

2.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

2.4 - O objeto não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Magda.

2.4.1 - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 2.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.

3 - As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.

4 - As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

5 – Poderão ainda ser aplicada as sanções de advertência e rescisão contratual quando houver infração as disposições deste Edital, do Contrato, das determinações da Administração e da legislação em vigor.

Cláusula 6ª

1 - Não haverá reajuste de preços, exceto se, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela outra parte.

2 - Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93

Cláusula 7ª

A despesa com o objeto especificado neste contrato será custeada pela **CONTRATANTE**, com os seguintes recursos:

UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	NOTA DE EMPENHO
02.07.01	10.301.0011.2050.0000	3.3.90.30.01	157	108
02.06.02	04.243.0010.2047.0000	3.3.90.30.01	146	103
02.05.02	12.365.0007.2018.0000	3.3.90.30.01	80	84
02.07.01	10.301.0011.2050.0000	3.3.90.30.01	157	111

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 163
Proc. PM n.º 1201221

02.07.01	10.301.0011.2050.0000	3.3.90.30.01	157	110
02.07.01	10.301.0011.2050.0000	3.3.90.30.01	157	109
02.10.00	20.606.0019.2069.0000	3.3.90.30.01	234	107
02.10.00	20.606.0019.2069.0000	3.3.90.30.01	234	106
02.05.02	12.368.0007.2106.0000	3.3.90.30.01	102	105
02.10.00	20.606.0019.2069.0000	3.3.90.30.01	234	104
02.04.01	27.812.0006.2007.0000	3.3.90.30.01	54	102
02.04.01	27.812.0006.2007.0000	3.3.90.30.01	54	101
02.04.01	27.812.0006.2007.0000	3.3.90.30.01	54	100
02.06.01	08.244.0008.2040.0000	3.3.90.30.01	121	99
02.09.00	26.782.0013.2066.0000	3.3.90.30.01	218	98
02.09.00	26.782.0013.2066.0000	3.3.90.30.01	218	97
02.09.00	26.782.0013.2066.0000	3.3.90.30.01	218	96
02.09.00	26.782.0013.2066.0000	3.3.90.30.01	218	95
02.08.01	15.452.0012.2061.0000	3.3.90.30.01	211	94
02.08.01	15.452.0012.2061.0000	3.3.90.30.01	211	93
02.08.01	15.452.0012.2059.0000	3.3.90.30.01	199	92
02.08.01	15.452.0012.2059.0000	3.3.90.30.01	199	91
02.08.01	15.452.0012.2059.0000	3.3.90.30.01	199	90
02.08.01	15.452.0012.2059.0000	3.3.90.30.01	199	89
02.05.02	12.368.0007.2106.0000	3.3.90.30.01	103	88
02.05.02	12.361.0007.2012.0000	3.3.90.30.01	70	87
02.05.02	12.361.0007.2012.0000	3.3.90.30.01	70	86
02.05.02	12.361.0007.2012.0000	3.3.90.30.01	70	85
02.02.00	04.122.0004.2005.0000	3.3.90.30.01	29	83
02.02.00	04.122.0004.2005.0000	3.3.90.30.01	29	82
02.02.00	04.122.0004.2005.0000	3.3.90.30.01	29	81
02.02.00	04.122.0004.2005.0000	3.3.90.30.01	29	80
02.01.01	04.122.0003.2003.0000	3.3.90.30.01	17	79

Cláusula 8ª

Além das cláusulas ora ajustadas, este contrato está sujeito às condições constantes do instrumento convocatório, à Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 ao Código de Defesa do Consumidor e, supletivamente, à Teoria Geral dos Contratos do Código Civil Brasileiro.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 162
Proc. PM n.º 120122
.....

Cláusula 9ª

A **CONTRATADA** está obrigada a manter todas as condições da proposta, durante toda execução deste contrato, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

Cláusula 10ª

O presente Contrato terá vigência da sua assinatura até o dia 31/12/2023.

Cláusula 11ª

Fica nomeado como fiscal do presente contrato o Senhor Gustavo Henrique Tardioli, Motorista, CPF: 375.043.838-21

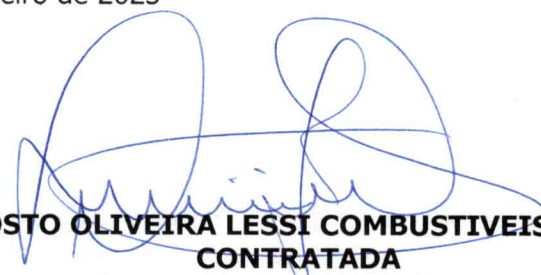
Cláusula 12ª

Fica eleito o foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências e controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem cientes dos efeitos jurídicos decorrentes desta avença, das obrigações, direitos e condições, firmam na presença de duas testemunhas.

Magda, 03 de janeiro de 2023


MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATANTE
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal


POSTO OLIVEIRA LESSI COMBUSTÍVEIS LTDA
CONTRATADA
OLESIA JULIANA DE OLIVEIRA LESSI
PROPRIETÁRIA

Testemunha

Nome: _____

RG: _____

Victor Nossa de Souza Ribeiro
Pregoeiro
RG.: 44.788.424-4

Testemunha

Nome: _____

RG: _____

Ernesto de Melo
44.480.923-0

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Folha n.º	163
Proc. PM n.º	170/22

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATADO: POSTO OLIVEIRA LESSI COMBUSTÍVEIS LTDA

CONTRATO Nº 01/2023

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S-10) PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP) – ANO 2023.

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda, 03 de janeiro de 2023.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Folha n.º	164
Proc. PM n.º	120/2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: OLESIA JULIANA DE OLIVEIRA LESSI
Cargo: Proprietária
CPF: 189.146.488-42
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

E-mail: Alexandre.batello@magda.sp.gov.br

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Gustavo Henrique Tardioli
Cargo: Motorista
CPF: 375.043.838-21
Assinatura: _____

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022

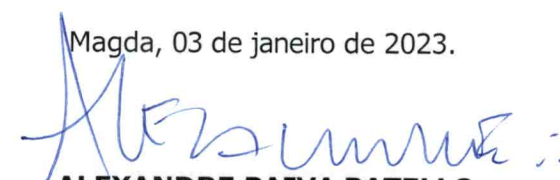
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023

**FICA DESIGNADO COMO FISCAL E GESTOR DO PRESENTE CONTRATO O
SERVIDOR:**

NOME	GUSTAVO HENRIQUE TARDIOLI
CPF	375.043.838-21
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA
E-MAIL	licitacao@magda.sp.gov.br

Magda, 03 de janeiro de 2023.


ALEXANDRE PAIVA BATELO
Prefeito Municipal


GUSTAVO HENRIQUE TARDIOLI
Fiscal e Gestor do Contrato

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51





CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

- Obs:
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
 3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "CadastroCorporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Victor N de S Ribeiro

Victor Nossa de Souza Ribeiro

[Signature]

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Folha n.º	107
Proc. PM n.º	170/12

Eu, **Alexandre Paiva Batello**, CPF **276.728.568-04**, atesto que na data de **12/02/2021** às **10:07:52** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **ALEXANDRE.BATELLO@MAGDA.SP.GOV.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

E2FCC4CB01CB0631CB85A52B54E6E679944F94ED6ABE573FAC755615BF1

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

215d137b-e5c5-4f58-a808-e7e7f2f64f76

